



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 101/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA E CARLOS HENRIQUE PAIM MARIOT.

Pelo presente instrumento o INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Autarquia Estadual, com sede na Av. Missões, nº 342, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.854.876/0001-13, representado neste ato por seu Presidente Senhor. GUNTER FRANTZ, inscrito no CPF sob n. 256.854.490-20, e CARLOS HENRIQUE PAIM MARIOT, brasileiro, engenheiro agrônomo, mestre, inscrito no CPF sob nº 668.506.650-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 2051056253 – SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Frederico Augusto Ritter nº 3601, casa 192, Central Park, em Cachoeirinha/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA ESPECIALIZADA Nº 101/2017, constante no processo administrativo do IRGA nº 17/1538-0002474-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

As partes Contratantes por este instrumento acrescem seis horas semanais à carga horária de serviços prestados da consultora contratada, passando a carga horária da mesma para 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado e não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



Porto Alegre, 02 de Jan de 2019.

Frantz
INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA

Günter Frantz

Carlos Mariot
CARLOS HENRIQUE PAIM MARIOT, MESTRE.

Carlos Henrique Paim Mariot

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

